



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PRESIDENTE**

LEI Nº 1061 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Mesquita por seus representantes legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.12.306.0155.2.200 – Ampliação e Manutenção dos Serviços de Alimentação e Nutrição Escolar

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza da Despesa		Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37	0	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial dos programas de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.12.361.0157.2.202 – Manutenção e Ampliação das Atividades e Projetos com Alunos

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza da Despesa		Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	41	0	1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 18 de outubro de 2017.

**JORGE MIRANDA
Prefeito**

Avenida Arthur de Oliveira Vechi nº 260, Centro, Mesquita, RJ, CEP: 26.553-080
Telefone (21) 2796-2174 – Ramal 36